

LEI Nº 2.586 DE 26 DE JUNHO DE 2019

“Altera o art. 7º da Lei nº 2.568 de 26 de dezembro de 2018”

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o **artigo 7º da Lei nº 2.568 de 26 de dezembro de 2018** que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Januária – MG, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Durante a execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício 2019 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover ajustes nas fontes e destinação de recursos a que alude a Instrução Normativa nº 05, de 08 de junho de 2011, expedida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e suas alterações posteriores, ou outra norma que vier a substituí-la, podendo remanejá-las entre as dotações orçamentárias até o limite de 9% (nove por cento) da despesa total autorizada na LOA”.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 26 de Junho de 2019

MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Administração